



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI nº. 1981/2020**

Jardim-MS, 12 de maio de 2020.

***“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Hospital Marechal Rondon entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”.***

○ **Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Marechal Rondon, entidade sem fins lucrativos, para repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) durante o exercício de 2020.

**Art. 2º** - Os recursos a serem repassados conforme art. 1º destinam se ao atendimento emergencial de despesas de consumo, inclusive pessoal e encargos e de investimentos para prevenção e tratamento da pandemia do COVID-19 e demais despesas do Hospital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**Art. 3º** - O repasse ao Hospital Marechal Rondon será efetuado mediante apresentação do plano de trabalho e aplicação a ser apresentado à administração municipal para celebração de Convênio, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Os recursos ora repassados, obrigatoriamente deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

**Art. 5º** - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**GUILHERME ALVES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal